



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 339/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DO OUTRO, MN  
COMERCIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, representado neste ato pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado e a **MN COMERCIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.187.780/0001-81, situada na AV. Amárico Thiago Dos Santos, 1459, Loja 01 E 02, Vila Praiana, Lauro De Freitas/Ba, CEP: 42.704-550, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por neste ato **MILTON NASCIMENTO SARDINHA FILHO**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito sob o CPF de nº 197.052.125-20 e RG de nº 1425790-41 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **022/2021**, contido do processo administrativo nº **4223/2021** e no processo **9906/2022** e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

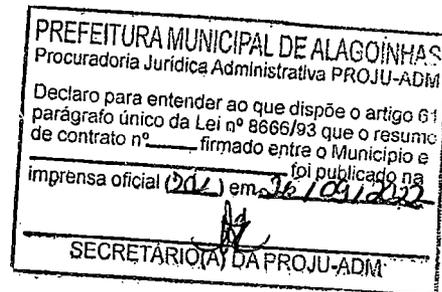
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.2. Discriminação do objeto

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO PEQUENA, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, ANATÔMICA DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO PARA EVITAR VAZAMENTOS, COM FLOCOS DE GEL, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, DEVER CONTER NO MÍNIMO DOIS FIOS DE ELÁSTICO, DEVE APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADA A	PCT	1800	FOFURA	R\$ 4,90	RS 8.820,00

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	SUA FINALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFETOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEIS NAS LATERAIS DE DUAS TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NA EXTREMIDADE PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTÂNEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO, APRESENTAR AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA CONFORME PORTARIA Nº. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.					
2	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO MEDIA, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIA ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, ANATÔMICA DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO PARA EVITAR VAZAMENTOS, COM FLOCOS DE GEL, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, DEVER CONTER NO MÍNIMO DOIS FIOS DE ELÁSTICO, DEVE APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADA A SUA FINALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFETOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEIS NAS LATERAIS DE DUAS TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NA EXTREMIDADE PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR DADO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTÂNEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO, APRESENTAR AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA CONFORME PORTARIA Nº. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.	PCT	80	FOFURA	RS 4,90	RS 392,00
3	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO GRANDE, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIA ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, ANATÔMICA DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE	PCT	80	FOFURA	RS 4,96	RS 396,80



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	<p>AJUSTE PERFEITO PARA EVITAR VAZAMENTOS, COM FLOCOS DE GEL, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, DEVER CONTER NO MÍNIMO DOIS FIOS DE ELÁSTICO, DEVE APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADA A SUA FINALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEIS NAS LATERAIS DE DUAS TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NA EXTREMIDADE PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTÂNEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO, APRESENTAR AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA CONFORME PORTARIA Nº. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.</p>					
4	<p>FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, ANATÔMICA DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO PARA EVITAR VAZAMENTOS, COM FLOCOS DE GEL, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, DEVER CONTER NO MÍNIMO DOIS FIOS DE ELÁSTICO, DEVE APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADA A SUA FINALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEIS NAS LATERAIS DE DUAS TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NA EXTREMIDADE PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR TESTES E LAUDOS DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA PRIMARIA, IRRITABILIDADE CUTÂNEA ACUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO, APRESENTAR AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA CONFORME PORTARIA Nº. 1480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.</p>	PCT	80	FOFURA	RS 5,22	RS 417,60
5	<p>FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENO, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, - HIPOALERGÊNICO. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.</p>	PCT	9933	KISSES MASTER	RS 9,50	RS 94.363,50
6	<p>FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO</p>	PCT	9172	KISSES	RS 9,50	RS 87.134,00



40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	MÉDIO, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.			MASTER		
7	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.	PCT	18451	KISSES MASTER	R\$ 10,48	R\$ 193.366,48
8	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA - GRANDE, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. EMBALADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO DE 08 UNIDADES.	PCT	14955	KISSES MASTER	R\$ 10,04	R\$ 150.148,20
TOTAL LOTE I:						R\$ 535.038,58

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 022/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

*[Handwritten signature]*

4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste contrato, em conformidade com as disposições constantes, executando os fornecimentos com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos entre as partes;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Alagoins - BA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- h) Indicar após a assinatura do contrato, um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo;
- l) Permitir acesso de servidores da Contratante nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança;
- k) Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos fornecimentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- l) Promover a entrega dos produtos no prazo, local e condições constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante; observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;
- m) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- o) A Contratada obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Saúde;
- p) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- q) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o Município de Alagoins - BA, nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- s) Informar ao Município de Alagoins - BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- t) Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- u) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Município de Alagoinhas - BA, ou de terceiros, de que tratar ou tomar conhecimento;
- v) Comunicar de imediato ao Município de Alagoinhas – BA, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos necessários;
- w) Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pela Contratante;
- x) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- y) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- z) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- aa) Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- bb) Ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste contrato

**Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- g) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto deste Contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com este contrato;
- i) Declarar os fornecimentos efetivamente efetuados;
- j) Comunicar à Contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura/nota fiscal, promovendo a devolução da fatura/nota fiscal para correção;
- k) Verificar e aceitar as faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- l) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes do pagamento;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, nos prazos e condições para este contrato;
- n) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 535.038,58** (quinhentos e trinta e cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 022/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em Instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e

40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

6.1 As entregas parceladas dos materiais de consumo objeto desta Ata deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Autorização de Entrega/Fornecimento" e Nota de Empenho, que deverão ser emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

7.1 Os materiais deverão ser entregues na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutica da SESAU, localizada na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas–BA, CEP 48.005-220 (Ponto de referência: próximo às Lojas Americanas), no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

**CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2030	3.3.90.30	600.000/500.1002
2011	3.3.90.32	500.1002





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**12.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

**12.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**12.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**12.10.** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

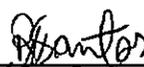
14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

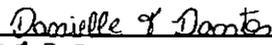
Alagoinhas, 13 de setembro de 2022.

  
LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
MN COMERCIAL DE LIMPEZA E  
DESCARTÁVEIS EIRELI  
CONTRATADA

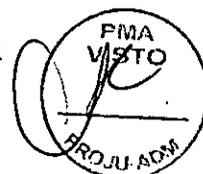
TESTEMUNHA 1: 

CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 018370635-70

11



Contrato nº. 339/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MN COMERCIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - CNPJ/MF nº 04.187.780/0001-81 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoinhas/Bahia - Valor total: R\$ 535.038,58 (quinhentos e trinta e cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). - Data de Assinatura: 13/09/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA realizará pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, no dia 06/10/2022, às 14:00hs LOCAL, no site, <https://www.licitacoes-e.com.br>. OBJETO: Registro de Preços VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA/EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL PE SRP 021/2022 E SEUS ANEXOS. O Edital, pode ser obtido, no site ou na prefeitura, situada na Rua Fidélis Botelho, 28, Centro, Anagé/BA, de segunda à sexta-feira de 08hs às 12hs, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00.

JONATHAM SILVA SOARES  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 REPETIÇÃO

Aviso de Alteração no Edital nº 053/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022 - 88962544- vinculado ao Processo Administrativo nº 803/2022.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículos automotores zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação do Município de Andorinha - Bahia, que foi procedida alteração no edital da licitação, passando a nova data e horário do início de recebimento das propostas de 10h00min do dia 26/09/2022 até às 08h30min do dia 10/10/2022. Data e Horário das análises e aberturas das propostas: 08h30min até às 09h00min do dia 10/10/2022 e Data e horário do início da disputa: 09h15min horas do dia 10/10/2022. Maiores informações no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro - Andorinha - Bahia, das 08h00min às 12h00min, pelo endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo e-mail: [licitacao\\_pma@hotmail.com](mailto:licitacao_pma@hotmail.com) e no site [www.andorinha.ba.gov.br](http://www.andorinha.ba.gov.br) ou pelo telefone: (74) 3529-1473.

ALINE DE JESUS MORAIS  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2022 vinculado ao Processo Administrativo nº 815/2022; abertura: dia 11 de outubro de 2022, na sala de licitações e contratos; horário: às 09h00min; objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família na Rua do Tanque e da Unidade de Saúde - UBS 24 horas, no município de Andorinha - Bahia; tipo menor preço global e na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. Os interessados terão acesso ao Instrumento convocatório e informações adicionais no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, CEP: 48.990-000 - Andorinha - Bahia, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: [licitacao\\_pma@hotmail.com](mailto:licitacao_pma@hotmail.com) e no site [www.andorinha.ba.gov.br](http://www.andorinha.ba.gov.br) ou pelo telefone: (074)-3529-1473.

ALINE DE JESUS MORAIS  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022  
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Publicado EM: 23/09/2022 | Edição Nº 182 | Seção: 3 | Pág. 194  
ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação no povoado de Guaribas e pavimentação de ruas no município de Anguera do Estado da Bahia.  
LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para qualificação do campo de futebol (e suas dependências), na sede do município de Anguera do Estado da Bahia.

Em, 22 de setembro de 2022  
MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

Torna-se público que no dia 10/10/2022, às 9h00min.Fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL nº PP-006/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema -BA, conforme especificações, quantidades e condições no anexo I - termo de referência. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio ([www.apuarema.ba.io.org.br](http://www.apuarema.ba.io.org.br)).

Apuarema/BA, 22 de setembro de 2022  
RICARDO WILTON ELIODORIO DA SILVA  
Presidente Copel

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Barra do Mendes-Ba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 001/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE 004, de 02 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados deverão apresentar até às 09:35h, do dia 18 de outubro de 2022, os 02 (dois) envelopes, no Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, sito à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 89. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia às 10:00h. O Edital poderá ser retirado no endereço acima das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h ou através do site <https://www.barradomendes.ba.gov.br>.

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2020

Proc. Adm. Nº3076/2022- Dispensa nº 039/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS; Locador (a): SANDRA MOREIRA PIMENTEL CARVALHO, inscrita no CPF nº 922.497.445-72, residente e domiciliado em Barreiras- BA. OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Rua Lomanto Júnior nº 309 - Jardim Juscelino Kubistchek - Barreiras-BA, para funcionamento do DEPÓSITO/ ALMOXARIFADO de Bens Inservíveis da SMECEL, na sede deste Município: OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação contratual pelo período de 7 (sete) meses, tendo o seu valor global registrado em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), dividido em 7 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) contados a partir do dia 28 de Setembro de 2022. Ass: 02/09/2022. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2021

Proc. Adm. Nº 2491/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 029/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- Inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: M&V COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 09.244.841/0001-19, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e a reposição integral do saldo no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a contar a partir de 26/08/2022, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Ass: 25/08/2022. João Barbosa de Souza Sobrinho, Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

A Pregoeira realizará o pregão no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em 07/10/2022 às 09:00 hrs, para Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, Umidificador, Fluxômetro e Regulador de Oxigênio para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra - Bahia. T: (77) 3461-1012. Edital na sede e no Portal da Transparência do Município. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/>. 23/09/2022.

Em, 23 de setembro de 2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado realizará licitação dia 11/10/2022, às 09h (nove) horas, em sua sede, para contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da Academia da Saúde situada na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 08, Bairro Dr. Juracy Pires Gomes, bem como serviço de reforma do Prédio Público situado na Rua Euclides da Cunha, nº 87, Bairro Centro, para instalação da nova Academia da Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://sa.io.org.br/ba/brumado/Site/Licitacoes> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos Diário Oficial <https://sa.io.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>. Tel (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: [sema\\_d\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:sema_d_licitacao@brumado.ba.gov.br).

MILENA NAÍRA VIEIRA MACHADO  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Processo Administrativo nº 0629/22

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para requalificação da rede elétrica para climatização dos Colégios Municipais de Campo Formoso-BA data: 13/10/22 às 09:00 edital: no site [www.campoformoso.ba.gov.br](http://www.campoformoso.ba.gov.br), ou [www.doem.org.br/campoformoso](http://www.doem.org.br/campoformoso).

MÁRCIO FREITAS DOS SANTOS  
Presidente da COPEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2022

PA Nº 0596/22

Objeto: contratação de empresa para a eventual prestação de serviços comuns de engenharia, para perfuração montagem e execução de poços artesanais tubular profundo, com diâmetro mínimo de 06", em camadas de solo sedimentar de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local, tipo menor preço global. Data: 06/10/22 às 09h, através <https://emunicipio.com.br/pmcf/pregaoelettronico/index.php>. Edital: [www.doem.org.br/campoformoso](http://www.doem.org.br/campoformoso). Demais publicações posteriores serão disponibilizadas no site do Diário do Município.

MARCIO FREITAS DOS SANTOS  
Pregoeiro





## EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 324/2022 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **FJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 43.860.274/0001-63 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins – Valor total: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais). - Data de Assinatura: 01/09/2022.

Contrato nº. 325/2022 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **FJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 43.860.274/0001-63 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins – Valor total: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais). - Data de Assinatura: 01/09/2022.

Contrato nº. 337/2022 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **PEDRO ALVES DE SOUZA NETO** – CPF/MF n.º 450.721.085-20 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins – Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 08/09/2022.

Contrato nº. 339/2022 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MN COMERCIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI** – CNPJ/MF n.º 04.187.780/0001-81 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoins/Bahia – Valor total: R\$ 535.038,58 (quinhentos e trinta e cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). - Data de Assinatura: 13/09/2022.